

Relatório dos Processos Coletivos do Sindeducação

A AFAA – Araújo Ferreira Advogados Associados, CNPJ n.º 19.757.949\0001-69, com sede nesta cidade, na Rua 06, Q. 12, n.º 01, Ed. Empresarial, representada por seu sócio administrador, Antônio Carlos Araújo Ferreira – OAB/MA 5.113, vem apresentar relatório e esclarecimentos acerca dos processos coletivos já ajuizados pelos SINDEDUCAÇÃO, no período de 2008 a 2014.

Os processos estão relacionados de acordo com a matéria em discussão (titulação, difícil acesso, etc.), com a indicação da situação atual, assim como a parcela da categoria beneficiada.

Os documentos pessoais dos servidores beneficiados serão solicitados em campanhas divulgadas pelo SINDEDUCAÇÃO, em momento oportuno.

ADICIONAL POR TITULAÇÃO:

I – Proc. 48.927-87.2013.8.10.0001 – Ação Coletiva do Adicional por Titulação implantado em julho de 2013.

Processo que cobra os retroativos decorrentes do adicional por titulação implantado em 2013, nos termos do Decreto 44.017/2014. Os retroativos devem ser pagos a partir dos pedidos administrativos. O processo está aguardando sentença.

Beneficiários: Todos os servidores relacionados no Decreto 44.017/2013, em seu anexo que trata do adicional por titulação.

II – Proc. 9902-33.2014.8.10.0001 – Ação Coletiva que cobra os retroativos do Adicional por titulação, concedido em setembro de 2010.

Processo cobra os retroativos do adicional por titulação que fora implantado em 2010, conforme anexo do Decreto 40.440/2010. Os retroativos devem ser pagos a partir dos pedidos administrativos formulados em 2009. O processo está aguardando sentença.

Beneficiários: Todos os servidores relacionados no Decreto 40.440/2010, em seu anexo que trata do adicional por titulação.

OBS.: recentemente o TJMA decidiu que o adicional por titulação deve ser pago a partir do pedido administrativo, mesmo que seja implantando no ano seguinte à solicitação. A decisão foi prolatada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 10691-66.2013.8.10.0001 (21.370/2014), que tem como beneficiária a professora Angela Maria Leonardo Silva. Esta decisão deve servir de parâmetro para todos os demais processos que tratam da mesma matéria.

PROGRESSÃO VERTICAL:

I – Proc. N.º 19.505-72.2010 – Mandado de Segurança da Progressão Vertical de maio de 2010.

Processo teve como objetivo retificar a progressão vertical concedida a 35 servidores do magistério, em maio de 2010. A sentença foi favorável aos servidores e confirmada pelo tribunal de justiça. Está aguardando o julgamento do recurso extraordinário interposto pelo município.

Beneficiários: Servidores relacionados no Decreto n.º 39.945/2010. Esses servidores têm direito aos retroativos a partir do pedido administrativo, levando em consideração da retificação da referência. Os servidores devem comparecer no SINDEDUCAÇÃO, levando identidade, CPF, contracheque e protocolo do pedido de progressão vertical, além de preencher ficha de cadastro e procuração (na assessoria jurídica – segunda e terça à 15hs e quinta e sexta às 09hs).

II – Proc. 22.807-12.2010 – Ação Coletiva que pleiteia a concessão da progressão vertical a todos os servidores que protocolaram seus pedidos no período de 2005 a 2007, ainda na vigência do antigo estatuto.

O processo tem como objetivo garantir a progressão vertical e o pagamento dos retroativos ao servidor do magistério que pleiteou o benefício no período de 2005 a 2007. O último despacho do processo foi prolatado no dia 12 de fevereiro de 2014, determinando a busca e apreensão dos processos administrativos de progressão vertical do período acima informado. A busca e apreensão dos processos administrativos de progressão vertical – 2005 a 2007 – não obteve êxito. Sendo assim, aqueles servidores que pleitearam progressão vertical no período de 2005 a 2007 devem apresentar os protocolos na assessoria jurídica do SINDEDUCAÇÃO para que possam cobrar os retroativos decorrentes dos pedidos administrativos.

Beneficiários: Todos os servidores do magistério que protocolaram pedido de progressão vertical nos anos de 2005 a 2007. Os servidores devem comparecer no SINDEDUCAÇÃO, levando identidade, CPF, contracheque e protocolo do pedido da progressão vertical, além de preencher ficha de cadastro e procuração (na assessoria jurídica – segunda e terça à 15hs e quinta e sexta às 09hs).

III – Proc. N.º 14.128-2014 – Ação Coletiva que cobra os retroativos das progressões verticais implantadas em 2013 (pedidos de 2010, 2011 e 2012).

Os retroativos decorrentes das progressões verticais concedidas em julho, setembro e dezembro de 2013 estão sendo cobrados a partir dos pedidos administrativos. O processo tramita na 5ª Vara da Fazenda Pública e se encontra aguardando sentença.

Beneficiários: Todos os servidores do magistério que beneficiados com a implantação da progressão vertical em 2013.

IV – Proc. N.º 14.124/2014 – Ação Coletiva que cobra os retroativos das progressões verticais implantadas em 2010 (pedidos em 2009).

Os retroativos decorrentes das progressões verticais concedidas em 2010 estão sendo cobrados a partir dos pedidos administrativos. O processo tramita na 4ª Vara da Fazenda Pública e se encontra aguardando sentença.

Beneficiários: Todos os servidores do magistério que beneficiados com a implantação da progressão vertical em 2010.

GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO:

I – Proc. 53.586/2013 – Ação Coletiva que cobra os retroativos do Adicional de Difícil Acesso concedido em julho de 2013.

Processo cobra os retroativos do adicional de difícil acesso implantado em 2013, nos termos do Decreto n.º 44.017/2014. Os retroativos devem ser pagos a partir dos pedidos administrativos. O processo está aguardando sentença.

Beneficiários: Todos os servidores relacionados no Decreto 44.017/2013, em seu anexo que trata do adicional de difícil acesso.

ADICIONAL DE FÉRIAS

I – Proc. 18.842/2007 – Ação Coletiva que cobra diferenças dos adicionais de férias no período de 2002 a 2006.

Processo encontra-se no Supremo Tribunal Federal – RE 663227, aguardando o julgamento do recurso extraordinário do município de São Luís. A ação tem sentença favorável, determinando o pagamento da diferença do adicional de férias no período de 2002 a 2006. O processo está aguardando julgamento do recurso extraordinário junto ao STF.

Beneficiários: Servidores do magistério que a partir de julho de 2002 já tinham mais de um ano de vínculo com o município.

II – Proc. 22.806-27.2010.8.10.0001 – Ação Coletiva do adicional de férias de 2005:

Processo tem como objetivo cobrar o adicional de férias do ano de 2005. A ação foi julgada procedente e teve a sentença confirmada pelo Tribunal de Justiça. O processo está em execução,

aguardando manifestação do município acerca dos valores apresentados, conforme planilha já divulgada pelo sindicato.

Beneficiários: Servidores do magistério que já tinham mais de 01 (um) ano de vínculo até junho de 2005 e que estavam na ativa.

Obs.: Os servidores que não estão na planilha geral divulgada pelo sindicato devem comparecer no sindicato levando contracheque de 2005, identidade e CPF.

TABELA DE VENCIMENTO

I – Proc. 7229/2009 – Ação Coletiva que trata das diferenças da tabela de vencimento no período de março de 2004 a março de 2008.

Processo encontra-se em execução, pleiteando os valores devidos a 3.208 servidores, conforme lista já divulgada pelo SINDEDUCAÇÃO. O último despacho do processo determina o envio dos autos à contadoria judicial para emitir parecer técnico acerca dos valores apresentados. Havendo parecer favorável, os créditos serão homologados, com a expedição dos precatórios (ordem de pagamento emitida pelo TJMA).

Beneficiários: Servidores do magistério ativos no período de março de 2004 a março de 2008, que no período já tinham obtido progressão na carreira (a partir da referência I da antiga tabela)

Obs.: servidores que se aposentaram no período de abril de 2004 a março de 2008 têm direito às diferenças da tabela de vencimento, devendo comparecer ao sindicato levando: identidade, CPF, título de proventos e decreto de aposentadoria (assessoria jurídica – segunda e terça às 15h e quinta e sexta às 09h)

JORNADA DE TRABALHO

I – Proc. 5447-93.2012.8.10.0001 – Mandado de Segurança da Jornada de Trabalho do Magistério.

Este mandado de segurança tem como objetivo garantir o direito do profissional do magistério à reestruturação de sua jornada de trabalho, nos termos da Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei 11.738/2008). O mandado de segurança teve a liminar deferida e confirmada pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública. O TJMA também já confirmou a sentença de primeiro grau. Atualmente o processo está com recurso extraordinário interposto pelo município, mas dificilmente haverá uma alteração nas decisões já prolatadas. O professor que ainda não estão tendo direito a 1/3 da jornada de trabalho reservado às atividades fora da sala de aula deve procurar a assessoria jurídica do sindicato para apresentar reclamação e viabilizar a negociação com o gestor da unidade de ensino.

Beneficiários: Todos os servidores do magistério em interação com o aluno.

URV

Proc. 16.213/2009 – Ação Coletiva da URV.

Processo em que o SINDEDCUAÇÃO cobra as diferenças da URV devidas aos servidores ativos e inativos. Este processo encontra-se no tribunal, aguardando julgamento da apelação interposta pelo município. No entanto, informamos que o servidor do magistério só terá direito às diferenças decorrentes da URV caso seja confirmado o recebimento dos vencimentos antes do dia 30/31 de cada mês, no período de novembro de 2003 a abril de 2004. O recebimento antecipado do vencimento foi que causou a defasagem do valor. Servidores públicos que receberam seus vencimentos no último dia de cada mês (em novembro de 2003 a abril de 2004) não terão direito a nenhuma diferença, pois não sofreram prejuízo. Isto porque a URV tinha o seu valor atualizado todo final de mês, atualizando também o valor dos vencimentos recebidos naquela data. O SINDEUCAÇÃO ainda não está ajuizando processos individuais de execução.

ABONO DE PERMANÊNCIA

I – Proc. 19.264-35.2009.8.10.0001 – Ação Coletiva do Abono de Permanência

Processo em que o SINDEUCAÇÃO cobra o abono de permanência devido aos servidores que desde agosto de 2004 conquistaram o direito à aposentadoria sem receber o benefício – o abono de permanência é devido ao servidor que permanece na ativa mesmo depois de preencher os requisitos para aposentadoria. O processo está aguardando julgamento.

Beneficiários: Servidores do magistério que conquistaram o direito a aposentadoria a partir de agosto de 2004 e continuaram na ativa. Esses servidores têm direito ao abono de permanência até a data da efetiva aposentadoria. A data inicial para o recebimento do benefício é encontrada quando o servidor preenche os requisitos da idade (50 anos – mulher e 55 anos – homem) e tempo de contribuição (25 anos – mulher e 30 anos – homem). Os servidores devem comparecer no SINDEUCAÇÃO, levando identidade, CPF e contracheque, além de preencher ficha de cadastro e procuração (na assessoria jurídica – segunda e terça à 15hs e quinta e sexta às 09hs), para execução dos valores.

PROGRESSÃO HORIZONTAL:

I – Proc. 48.929-05.2013.8.10.0001- Ação Coletiva de cobrança da Progressão Horizontal da referência “A” para “B”, em julho de 2013.

O processo cobra os retroativos devidos aos servidores contemplados com a progressão horizontal da referência “A” para a referência “B”, nos termos do Decreto 44.017/2013. Os retroativos devem ser pagos a partir da data de aniversário de três anos da data de admissão dos servidores beneficiários.

Beneficiários: Servidores do magistério admitidos após a publicação do PCCV do magistério (abril de 2008), que tenham completado três anos de vínculo até abril de 2013, conforme anexo do Decreto 44.017/2013.

II – Proc. 11720-54.2013 – Ação Coletiva da Atualização Funcional

Processo tem como objetivo obrigar o município a realizar atualização funcional dos servidores do magistério, nos termos da Lei 2728/1985 e da Lei 4931/2008, com novo enquadramento no PCCV e concessão das progressões horizontais devidas, assim como cobrar os retroativos devidos. O processo de atualização funcional realizado em 2013 já contemplou parte do pedido deste processo, restando apenas a obrigação de pagar os retroativos decorrentes do novo enquadramento e da progressão horizontal de 2011. O processo está aguardando sentença.

Beneficiários: Servidores do magistério enquadrados no PCCV em abril de 2008, que tenham sofrido alteração funcional em decorrência do Decreto 44.017/2013, em julho de 2013.

CLASSE D – GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ANTIGO ESTATUTO

I – Proc. N.º 13.720/2008 – Ação Coletiva da Classe D

O processo tem como objetivo cobrar a gratificação devida aos servidores do magistério que tenham completado 24 anos de carreira até dezembro de 2006. Esta ação teve sentença favorável por parte do Tribunal de Justiça do Maranhão e agora aguarda julgamento do recurso extraordinário interposto pelo município, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Beneficiários: Servidores do magistério que tenham completado 24 anos de magistério até dezembro de 2006. A gratificação é devida pelo município até a data da efetiva aposentadoria. Após a aposentadoria, o IPAM deve ser obrigado a implantar no benefício do servidor. Os servidores devem comparecer no SINDEDUCAÇÃO, levando identidade, CPF, contracheque e título e/ou decreto de aposentadoria, além de preencher ficha de cadastro e procuração (Falar com Ana na recepção).

Obs.: Este processo coletivo beneficia apenas quem completou 24 anos de magistério até dezembro de 2006. No entanto, todos os servidores que tenham completado 24 anos de carreira até março de 2008 têm direito à gratificação prevista na Lei 2728-1985 (antigo estatuto do

magistério), devendo comparecer ao sindicato levando: identidade, CPF, contracheque, título de proventos e decreto de aposentadoria – se aposentado, comprovante de residência.

REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE

I – Proc. N.º 26057-19.2011.8.10.0001 – Ação Coletiva contra o IPAM – Benefícios sem Paridade.

Processo tem como objetivo garantir o reajuste anual dos benefícios sem paridade, no mesmo percentual do Sistema Geral da Previdência Social. Os benefícios sem paridade estavam há vários anos sem reajuste, prejudicando o poder de compra dos servidores inativos do magistério. O IPAM já cumpriu a ordem de reajustar o valor dos benefícios sem paridade, restando agora a cobrança dos retroativos a partir de junho de 2006. O processo está aguardando julgamento da apelação junto ao TJMA.

Beneficiários: Servidores inativos que recebem benefícios do IPAM sem paridade, aposentados antes ou depois de junho de 2006. Os servidores devem comparecer no SINDEDUCAÇÃO, levando identidade, CPF, contracheque e o título e/ou decreto de aposentadoria, além de preencher ficha de cadastro e procuração (na assessoria jurídica – segunda e terça à 15hs e quinta e sexta às 09hs), para execução dos valores.

RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE ADICIONAL DE FÉRIAS:

I – Proc. 29.996-70.2012.8.10.0001 – Ação Coletiva contra o IPAM, cobrando a devolução do desconto previdenciário sobre o Adicional de Férias

Processo cobra a devolução dos descontos previdenciários sobre os adicionais de férias a partir de julho de 2007. A ação foi julgada procedente e aguarda julgamento do recurso de apelação interposto pelo município. Os descontos previdenciários ocorridos sobre o adicional de férias de 2014 – indevidos – foram denunciados ao Desembargador Relator da apelação – Des. Lourival Serejo. Atualmente o processo está aguardando despacho acerca do pedido de devolução imediata dos valores descontados em 2014.

Beneficiários: Servidores do magistério na ativa a partir de julho de 2006.

Observações Importantes:

Obs1: Os servidores beneficiários que não tiveram solicitação de documentos devem permanecer atentos para novas informações e solicitações.

Obs.2: As informações acerca dos processos individuais devem ser colhidas junto à assessoria jurídica do SINDEUCAÇÃO, no horário normal de atendimento, assim como através do escritório da AFAA – Araújo Ferreira Advogados Associados, com sede na Rua 06, Q. 12, n.º 01, Edifício Empresarial, sala 05, Cohatrac IV, no horário da manhã (fone: 3199-4651), ou no site do tribunal de justiça (www.tjma.jus.br), através do link: [jurisconsult](#).

Atenciosamente

AFAA – Araújo Ferreira Advogados Associados

Assessoria Jurídica do SINDEUCAÇÃO